



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.235, DE 13 DE MARÇO DE 1990

= Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria da Promoção Social do Estado de São Paulo, visando a manutenção de Creches Municipais, situadas no Município de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências =

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de Santa Cruz do Rio Pardo autorizada a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, visando a manutenção de Creches Municipais, arcando a Secretaria com as importâncias a serem conveniadas para o fim colimado, cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas, unicamente na execução do previsto na presente Lei.

Artigo 2º - Para a celebração e implantação do Convênio fica o Executivo Municipal autorizado a assumir os encargos normais peculiares ao mesmo, com a realização das despesas compatíveis que correrão pelas dotações genéricas ou específicas do orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar Termos Aditivos e ou de Retificação e Ratificação com a Secretaria de Estado da Promoção Social, que se fizerem necessários para atender a finalidade desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 13 de Março de 1990.

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Secretaria nesta mesma data.

EDWIN LUIZ BRONDI DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração